



## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SAAE-DL06/22

A Comissão de Licitação do SAAE de Nova Russas, consoante autorização do Sr. Superintendente do SAAE, Francisco Helder de Oliveira, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO NO BAIRRO PANTANAL EM NOVA RUSSAS/CE.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso I, e parágrafo 1º, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, objetivando a execução de seu serviço institucional e trivial que é o fornecimento de água para o consumo humano para a população local, e considerando a necessidade de fazê-lo em outros locais do Município e não apenas da Sede do Município, e ainda buscando o atendimento do fornecimento de água de qualidade as pessoas, vem com recursos próprios executar serviços na manutenção de poço artesiano na localidade de Canindezinho para obter êxito na sua atribuição e atender a população.

Outrossim reiteramos que os recursos públicos oriundos da contribuição da taxa de fornecimento de água, principal e única arrecadação deste órgão deve destinar-se a atividades desta natureza, propiciando água de qualidade, reconhecendo a essencialidade deste bem vital para a sobrevivência humana como a manutenção de saúde pública adequada.

Com efeito, seu valor global, correspondente **R\$ 65.668,61 (sessenta e cinco mil seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos)** do limite previsto na alínea "a", inciso II, do artigo 23, Lei 8.666/93, enquadrando-se, desse modo, no inciso II, artigo 24, especialmente no parágrafo 1º, do mesmo artigo, podendo, portanto, ser procedida através da presente dispensa de licitação.

Fundamentando nossa justificativa, vejamos o art. 24, inciso I, da Lei de Licitações.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)



§ 1o Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas. (Incluído pela Lei nº 12.715, de 2012)

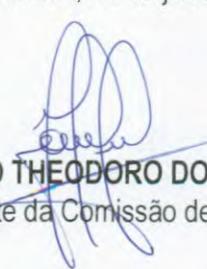
### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Com base nas 05 (cinco) propostas de preços apresentadas por empresas da região que atuam no ramo pertinente aos serviços em questão, foi feita a escolha da proposta mais vantajosa compatível com a realidade mercadológica.

Assim sendo, a escolha recaiu na empresa abaixo citada:

**APOLO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, no valor de R\$ 65.668,61 (sessenta e cinco mil seiscientos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos), conforme proposta de preços, parte integrante desse processo.

Nova Russas/CE, 20 de janeiro de 2022



**ANSELMO THEODORO DOS SANTOS**  
Presidente da Comissão de Licitação



**ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N  \_\_\_\_\_

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O SERVI O AUT NOMO DE  GUA E ESGOTO - SAAE DO MUNIC PIO DE NOVA RUSSAS, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O **SERVI O AUT NOMO DE  GUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE**, com sede na Rua Dr. Almir Farias, 110 - Centro - Nova Russas/Ce, Estado do Cear , inscrito no CNPJ/MF sob o n  07.690.399/0001-29, neste ato representado pelo Superintendente do SAAE, Sr. FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado(a), e do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_   Rua/Av \_\_\_\_\_, n  \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n  \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF n  \_\_\_\_\_, no final assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a DISPENSA DE LICITA O N.  SAAE-DL06/22, Processo n  SAAE-DL06/22, de conformidade com o que preceitua a Lei Federal n  8.666/93 e suas altera es posteriores, sujeitando-se, as partes,  s suas normas e  s cl usulas e condi es a seguir pactuadas:

**CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1-O presente contrato tem como objeto a **EXECU O DE SERVI OS DE ADAPTA O E AMPLIA O DE REDE DE ESGOTO NO BAIRRO PANTANAL EM NOVA RUSSAS/CE.**

**CL USULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1-O presente Contrato tem como fundamento a DISPENSA DE LICITA O N  SAAE-DL06/22, devidamente RATIFICADA pelo(a) Superintendente do SAAE, acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcri o.

**CL USULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1-O valor global deste Contrato   de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICA�O	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL

**CL USULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1- A fatura relativa aos servi os efetivamente prestados dever  ser apresentada ao SERVI O AUT NOMO DE  GUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, at  o 10  (d cimo) dia  til do m s subsequente   realiza o dos servi os, para fins de confer ncia e atesta o da execu o dos servi os.

4.2- Caso o faturamento seja aprovado pelo Servi o Aut nomo de  gua e Esgoto - SAAE, o pagamento ser  efetuado at  o 30  (trig simo) dia ap s o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

**CL USULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PRE O**

 88 3672.1212  88 9 9815.9638  88 9 9244.6589



5.1- Os preços são firmes e irreatáveis.

#### **CLãUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº.8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLãUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE**

7.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLãUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual.

8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

8.4- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

#### **CLãUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) CONTRATADO(A) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do SAAE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589



b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “**ex-officio**” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos serão protocolados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e encaminhados à Comissão de Licitação;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS**

13.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos do Gerenciamento Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, através da dotação orçamentária nº 1201.17.512.0051.1.037 e elemento de despesas nº 44.90.51.00/44.90.51.99.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA - DA GESTÃO DO CONTRATO**

14.1-O Gestor do Contrato será servidor indicado pelo Superintendente deste órgão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – QUINTA – DO FORO**



DESDE DE 1982

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS



15.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Cear , para dirimir toda e qualquer controv rsia oriunda do presente contrato, que n o possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde j , a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2- E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presen a das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

Nova Russas/CE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

-----  
**FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA**  
Superintendente do SAAE  
**CONTRATANTE**

-----  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589